



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. OBJETO: Aquisições parceladas de medicamentos diversos de A a Z, da Linha ABCFarma constantes na Tabela. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria Jose de Araujo Silva Cunha -me - CNPJ 06.181.052/0001-98. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Palácio Jeovah Lins Coelho - Tacima - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33781029/91765042 W.

Tacima - PB, 21 de fevereiro de 2024
LUIS RODRIGUES SOBRINHO - Prefeito

PORTARIAS - GAPRE

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são lhe conferida por lei e tendo em vista a aprovação em concurso público, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, consoante Edital Publicado DOE no dia 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora **MARIANA CARDOSO DE ARAÚJO** para assumir o cargo efetivo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Servindo-lhe de título a presente portaria.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacima. PB, 22 de FEVEREIRO de 2024.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

DECRETOS - GAPRE

DECRETO Nº 002/2024

Tacima/PB, 21 de FEVEREIRO de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA-PB, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 018/2013 de 29 de janeiro de 2013 e, de acordo com as atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso I, alínea "a", "b" e "m" da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no que estabelece o artigo 7º, inciso IV e XIII da Constituição Federal, e consonância com que dispõe o artigo 3º da Lei Federal 12.382 de 25 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional e o Decreto nº 11.864/2023 de 27 de dezembro de 2023 que atualizou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, inciso XIII e o parágrafo primeiro do artigo 169, ambos da Constituição Federal com a nova redação dada pela EC nº 19 de 04 de junho de 1998.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 18 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO, finalmente a autorização legislativa, contida no artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 03 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1.º - Para fins de alinhamentos do piso de referência salarial dos servidores do município ao piso nacional de salário estabelecido nos termos do que dispõe Decreto nº 11.864/2023 de 27 de dezembro de 2023 que atualizou o valor do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024, de o valor do piso salarial do servidor público municipal passa a ser R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O valor diário do mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor hora a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2.º - Excetua-se do disposto no caput do artigo 1º a remuneração devida ao servidor que prestar serviços com carga horária estabelecida nos termos do que preceitua o artigo 60 da Lei Complementar Municipal nº 019/2016, de 02 de dezembro de 2016 como definido no caput do artigo 3º do Decreto presente.

Art. 3.º - A remuneração do servidor público municipal poderá ser calculado proporcionalmente a carga horária de trabalho estipulado para o desempenho de suas atividades funcionais, segundo o horário de expediente fixado em portaria de designação funcional e/ou contrato de trabalho pactuado entre as partes contratantes, considerando-se como base de cálculo o piso municipal de salário ou os valores fixados em leis específicas de referência salariais de cargos, como também os níveis de remuneração estabelecidos na Tabela de Cargos Comissionados, Assessorias Especiais e de Funções Gratificadas previstas no anexo único da Lei Complementar Municipal nº 019/2016 de 02 de dezembro de 2016, conforme preceitua o artigo 60 da referida lei.



BOLETIM OFICIAL



MUNICÍPIO DE TACIMA

Edição 878/24

Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº 006/93, de 18.06.93

22 de fevereiro de 2024

Parágrafo Único – Os servidores que percebem vantagens acessórias ao vencimento básico farão jus ao piso de referência de que trata o presente Decreto mediante compensação de tais vantagens para de forma complementar auferir o valor de referência do novo piso salarial vigente.

Art. 4º - O valor de referência estabelecido no artigo 1º aplica-se aos benefícios de pensões custeadas pelo erário municipal.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor, com efeitos financeiros vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de FEVEREIRO de 2024

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA

EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA
LUÍS RODRIGUES SOBRINHO
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL
SANDRO FERREIRA DE MIRANDA

GESTOR DO DIÁRIO OFICIAL
JOSÉ BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS